

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**Resolução SRTCI/MPO nº 3, de 29 de fevereiro de 2024**

Institui o Fórum das Instâncias com Funções de Integridade - Foint.

O Subcomitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - SRTCI, no uso das atribuições que lhes conferem os art. 7º e 14 da Portaria GM/MPO nº 116, de 3 de maio de 2023, atualizada pela Portaria GM/MPO nº 162, de 19 de junho de 2023, e as atas da 2ª e da 4ª Reunião do Comitê Ministerial de Governança do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do SRTCI, o Fórum das Instâncias com Funções de Integridade - Foint, em caráter permanente, com a atribuição de articular iniciativas conjuntas e o compartilhamento de boas práticas entre o MPO e suas entidades vinculadas.

Art. 2º Caberá ainda ao Foint:

I - realizar estudos e debates acerca dos temas de integridade, transparência e acesso à informação;

II - compartilhar e disseminar boas práticas, experiências e estratégias, objetivando atualizar conhecimentos técnicos e normativos relativos aos planos de integridade das organizações que o compõem;

III - fomentar ações comuns entre o MPO e suas unidades vinculadas relativamente às ações do Programa Integridade Planejada; e

IV - propor ao SRTCI a implementação de medidas e edição de normativos para o aperfeiçoamento de procedimentos e o reforço à efetividade das ações voltadas à promoção da integridade, transparência e acesso à informação.

Art. 3º O Foint será composto pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do MPO, que o coordenará;

II - Corregedoria do MPO;

III - Ouvidoria do MPO;

IV - Comissão de Ética do MPO;

V - Unidade de Gestão da Integridade do IBGE;

VI - Corregedoria do IBGE;

VII - Ouvidoria do IBGE;

VIII - Comissão de Ética do IBGE;

IX - Auditoria Interna do IBGE;

X - Coordenação de Planejamento e Gestão do IBGE;

XI - Unidade de Gestão da Integridade do Ipea;

XII - Corregedoria do Ipea;

XIII - Ouvidoria do Ipea;

XIV - Comissão de Ética do Ipea; e

XV - Auditoria Interna do Ipea.

§ 1º As unidades integrantes do Foint serão representadas por seus titulares e, em caso de ausência, por seus substitutos legais.

§ 2º Outras unidades organizacionais do MPO, Ipea e IBGE poderão compor o Foint por meio de indicação pela Unidade de Gestão da Integridade da entidade.

Art. 4º Para auxiliar a implementação do Foint, suas unidades se organizarão em grupos de trabalho temáticos, conforme os seguintes eixos:

I - Ouvidoria;

II - Correição;

III - Ética Pública; e

IV - Gestão da integridade, gestão de riscos e controles internos.

§ 1º Os grupos de trabalho apresentarão suas propostas de trabalho nas reuniões periódicas do Foint.

§ 2º Os grupos de trabalho se organizarão para indicar a unidade que os coordenará.

§ 3º Novos grupos de trabalho poderão ser criados conforme deliberação do Foint.

Art. 5º As deliberações do Foint serão tomadas em reuniões ordinárias e aprovadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Foint terá pelo menos uma reunião ordinária trimestral, ocasião em que poderão ser convidados a participar integrantes de outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil envolvidos com o tema.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 29 de fevereiro de 2024.

**PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA**

Presidente do Subcomitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade